ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SETOR DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

AMPLA CONCORRENCIA

1. **OBJETO:** Registro de Preços, para aquisição sob demanda de playground infantil tipo modular, pronto e instalado, incluindo fornecimento, frete, montagem, instalação, fixação completa, sapatas de fixação necessárias e entrega em condições de uso, sem fornecimento ou execução de piso, para atendimento de unidades escolares, espaços públicos e comunidades do Município de Meleiro/SC, incluindo as unidades vinculadas à Portaria nº 138/SEF, emenda impositiva nº 1585/2024**.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026



DATA DA ABERTURA: 14/10/2026 ÀS 13:30 HORAS
FONE: (48) 3537-8400

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026

O MUNICÍPIO DE MELEIRO, inscrito no CNPJ nº. 82.837.741/0001-96, com endereço na Rua Sete de Setembro, 371, Centro, MELEIRO/SC, sítio eletrônico https://www.meleiro.sc.gov.br/, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 001/2025 e Decreto Municipal nº. 020/2026, suas alterações, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 034/2026.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo Registro de Preços, de playground infantil tipo modular, pronto e instalado, incluindo fornecimento, frete, montagem, instalação, fixação completa, sapatas de fixação necessárias e entrega em condições de uso, sem fornecimento ou execução de piso, para atendimento de unidades escolares, espaços públicos e comunidades do Município de Meleiro/SC, incluindo as unidades vinculadas à Portaria nº 138/SEF, emenda impositiva nº 1585/2024**.**

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site **https://www.bll.org.br** conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

ABERTURA: 13:30 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2026

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

https://www.bll.org.br

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Meleiro, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta

e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Meleiro/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Meleiro/SC.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Meleiro, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4.3. Como requisito para participação usufruindo dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 e o Decreto Municipal nº. 001/2025 (ME/EPP) a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio do sistema, a MARCA/MODELO do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

c) A licitante deverá apresentar com a proposta catálogo, folder, ficha técnica ou memorial descritivo contendo, no mínimo, identificação do fabricante e modelo, composição, materiais, dimensões gerais, sistema de fixação, faixa etária, garantia e imagens ou desenho do equipamento

ofertado.

5.1.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.1.2. As garantidas do objeto, quando houver, obedecerão aos prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo V), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.2.1. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens/lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens do lote que interessar, dentro dos quantitativos máximos previstos na Relação dos Lotes, Anexo V deste edital:

5.2.1.1. O valor global da proposta por item não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial, em anexo.

5.2.1.2. Os preços unitários finais, após os lances e negociação, não poderão ultrapassar os do orçamento oficial (Relação dos Itens), com valores previstos pelo Município, sob pena de desclassificação.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real e via sistema, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no

endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.8. Será concedido o direito de preferência para as empresas enquadradas no Decreto Municipal nº. 001/2025 (independentemente de onde está sediada), como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação a melhor oferta.

8.8.1. Ao término dos lances, a plataforma eletrônica oportunizará às microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de um novo lance, na forma do artigo 5º do Decreto 001/2025.

8.8.2. O direito de preferência se aplica apenas quando a proposta válida mais vantajosa não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletronico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 9.4.

a)valor inexequível de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

b)valor inexequível de obras e serviços de engenharia: é o preço ofertado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência;

9.3. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo V deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração classificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.6. Pregoeiro fixará prazo para o envio da proposta adequada ao último lance quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pela Administração, nos termos do item 11.6 deste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

a) Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de MELEIRO/SC (Declaração unificada - Anexo II);

b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);

c) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);

d) Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);

e) Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Declaração unificada - Anexo II);

f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.5. Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.1.6. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante a apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados(s) de capacidade técnica, emitidos(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove(m) o fornecimento e instalação de playgrounds ou equipamentos similares.

b) A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação, fixação, inspeção ou execução dos equipamentos de parque infantil/playground, o qual deverá atuar como responsável técnico pela execução contratual. Comprovando vinculo da empresa com o profissional através dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço.

d) Certidão de Acervo Técnico que comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela empresa para execução de serviços de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente Edital;

e) Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido na Lei de Licitações

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno

porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 001/2025, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório, ou por meio de documento equivalente expedido por cartório de registro competente, dentro do prazo de vigência legal;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 001/2025.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Meleiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos

anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4°, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o prazo estabelecido no item 10.3 e subitens, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados nos itens 10.1 e 10.2 deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

11.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até **2 (duas) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, via chat.

11.3.1. É permitida a apresentação dos documentos antes da abertura do referido prazo.

11.3.1.1. Caso o licitante opte pelo cadastro prévio dos documentos à plataforma, estes só serão tornados públicos após o encerramento da etapa de lances.

11.3.2. A apresentação prévia dos documentos não configura decadência do direito ao prazo estabelecido no item 11.3, oportunidade em que a licitante poderá complementar a documentação apresentada até o limite da contagem do tempo.

11.3.3. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o Pregoeiro proceda à análise.

11.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na forma do item 9.4.

11.6. Habilitada, a licitante terá o prazo de **02 (DUAS) HORAS,** prorrogável por igual período, contadas da solicitação do Pregoeiro na plataforma, para anexar a Planilha Orçamentária adequada ao preço final ofertado.
11.6.1. Caso o valor da proposta adequada não reste idêntico ao último lance apresentado na plataforma, a licitante poderá anexá-la com valor total inferior e efetuar novo lance na plataforma para equiparação.
11.6.2. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para o objeto licitado (equívoco matemático), será considerado o primeiro.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

12.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

12.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica, que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.
13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
13.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal expedida pelo Município de Meleiro (CND MUNICIPAL). Caso a empresa não possua cadastro no município a certidão poderá ser solicitada através do e-mail tributos@meleiro.sc.gov.br. (Essa CND somente será exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato/arp).

15.2. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes laudos:

15.2.1 Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT: Certificação ABNT NBR 16071:2021 – Playgrounds – Parte 2,4 e 8 Requisitos de Segurança, métodos de ensaio e acessibilidade.

15.2.2 Laudo de aplicação de carga de no mínimo 150 KG para plataforma seguindo a NBR 16.071/2021 parte 2 e 4.

15.3. A licitante deverá apresentar documentação técnica do fabricante e comprovação da responsabilidade técnica da fabricação dos equipamentos ofertados, mediante anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o projeto, fabricação, controle técnico, supervisão técnica ou responsabilidade técnica pela linha/equipamento de parque infantil/playground

15.4. A responsabilidade técnica apresentada deverá estar vinculada ao fabricante dos equipamentos, devendo identificar, de forma clara: o fabricante e o profissional competente responsável técnico pela fabricação do equipamento ofertado

15.5. A licitante deverá apresentar, ainda, certidão de registro, regularidade ou quitação do fabricante e do responsável técnico indicado pela fábrica junto ao conselho profissional competente, quando aplicável, comprovando que ambos se encontram regularmente inscritos e habilitados para as atividades técnicas relacionadas à fabricação dos equipamentos.

15.6 Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Meleiro, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.6.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar

eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

15.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.10. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias contantes na minuta contratual (Anexo I).

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 001/2025, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal nº. 001/2025, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 001/2025.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;
Anexo II – Declaração unificada de habilitação;
Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo IV – Modelo de Proposta;
Anexo V – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. A Sessão de Licitações do Município de Meleiro está situada na Rua Sete de Setembro, 371 – Centro – Meleiro/SC com expediente das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3537-8400.

Meleiro/SC, 28 de setembro de 2026.

ANDERSON SCARDUELI:99037874991

Assinado de forma digital por ANDERSON SCARDUELI:99037874991
Dados: 2026.09.28 14:12:03 -03'00'

ANDERSON SCARDUELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX /2026
(Referente Pregão Eletrônico nº 077/2026)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, com sede na Rua Sete de Setembro, 371 Centro – MELEIRO/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob n.º 82.837.741/0001-96, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXX, e inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXX, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, CI xxxxxx, CPF xxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2025, Decreto Municipal 020/2026 e demais legislações pertinentes e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 077/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

2. A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRÔNICO** para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de playground infantil tipo modular, pronto e instalado, incluindo fornecimento, frete, montagem, instalação, fixação completa, sapatas de fixação necessárias e entrega em condições de uso, sem fornecimento ou execução de piso, para atendimento de unidades escolares, espaços públicos e comunidades do Município de Meleiro/SC, incluindo as unidades vinculadas à Portaria nº 138/SEF, emenda impositiva nº 1585/2024.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os seguintes:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Playground infantil tipo modular, novo, pronto e instalado, adequado para uso infantil em área externa, resistente às intempéries, destinado a unidades escolares, espaços públicos e comunidades do Município, incluindo fornecimento, frete, descarga, montagem, instalação, fixação completa, execução das sapatas/bases de fixação necessárias e entrega em condições de uso, sem fornecimento ou execução de piso, radier, pavimentação, drenagem ou obra civil geral, exceto as sapatas, bases e ancoragens indispensáveis à instalação e estabilidade do equipamento. **Composição mínima do conjunto:** 02 (duas) torres/plataformas elevadas, integradas ao conjunto, cada uma com cobertura; plataformas com dimensão aproximada de 1,05 m x 1,05 m cada, sendo uma com altura aproximada de 1,20 m e outra com altura aproximada de 1,40 m em relação ao solo; coberturas preferencialmente em formato de pirâmide quadrangular, confeccionadas em polietileno rotomoldado ou material equivalente ou superior, com dimensão aproximada de 1,30 m x 1,30 m x 0,65 m cada; 01	10	Unidade	34.292,70	342.927,00

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	(uma) escada de acesso com, no mínimo, 05 (cinco) degraus, dimensão aproximada de 1,20 m de comprimento x 0,60 m de largura, equipada com corrimão, guarda-corpo e/ou elementos laterais de proteção; 01 (um) túnel/tubo curvo de ligação em 90°, confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente ou superior, com diâmetro interno aproximado de 750 mm; 01 (um) tobogã de descida fechado, tipo túnel/tubular, compatível com a altura da plataforma e dimensionado para uso infantil; 01 (um) conjunto de balanço com 02 (dois) assentos, estrutura metálica resistente e comprimento aproximado de 2,50 m; no mínimo 01 (um) painel ou elemento interativo/lúdico, podendo consistir em jogo da velha com aproximadamente 09 (nove) cilindros ou peças móveis com elementos “X” e “O”, ou solução lúdica equivalente ou superior; 01 (uma) rampa de escalada com dimensão aproximada de 1,60 m x 0,69 m e aproximadamente 06 (seis) degraus/apoios; 01 (uma) rampa de cordas com dimensão aproximada de 1,40 m x 0,80 m, estrutura metálica e corda de PET ou material equivalente, com diâmetro aproximado de 16 mm; 01 (um) coqueiro decorativo/lúdico, integrado ao conjunto, com 08 (oito) folhas; barra(s) de apoio e demais elementos auxiliares necessários à circulação e utilização segura do equipamento; guarda-corpos, corrimãos, barreiras laterais, portais de segurança, proteções de aberturas, proteção de fixadores e demais componentes de segurança exigidos pela configuração do conjunto. **Acesso e interligação:** A escada deverá constituir acesso regular e seguro às plataformas. A rampa de escalada e a rampa de cordas serão elementos recreativos adicionais e não poderão constituir o único ou obrigatório meio de acesso às plataformas. O túnel/tubo curvo de 90° será elemento obrigatório de interligação entre módulos/torres, não podendo ser substituído por passarela aberta como elemento principal de ligação. O tobogã tubular será elemento obrigatório de descida, não podendo ser substituído exclusivamente por escorregador aberto ou ondulado. **Materiais e acabamento:** A estrutura principal deverá ser confeccionada predominantemente em madeira plástica/polímero reciclado, apropriada para uso permanente em ambiente externo, admitindo-se material equivalente ou superior desde que comprovadamente atenda aos requisitos de resistência, durabilidade, estabilidade e segurança. As colunas estruturais terão seção aproximada de 110 mm x 110 mm, admitidas soluções equivalentes ou superiores. Os componentes plásticos deverão ser confeccionados preferencialmente em polietileno rotomoldado, com proteção contra raios UV, pigmentação adequada para uso externo e infantil, superfície lisa e acabamento uniforme. Como referência de qualidade construtiva, as peças rotomoldadas poderão possuir espessura aproximada de 5 mm ou superior, admitindo-se outras soluções construtivas de desempenho equivalente ou superior. Os componentes metálicos deverão ser em aço tubular galvanizado e/ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, ou sistema equivalente ou superior. Parafusos, porcas, fixadores e demais elementos de união deverão possuir proteção anticorrosiva e permanecer protegidos, embutidos ou com acabamento que impeça contato perigoso com os usuários. **Segurança e resistência:** Todos os materiais deverão ser resistentes à exposição ao sol, chuva, umidade, variações de temperatura e demais intempéries, ser atóxicos e apropriados para uso infantil. Não serão admitidas farpas, rebarbas, cantos vivos, arestas cortantes, pontas expostas, parafusos salientes, componentes soltos ou outras características que possam oferecer risco aos usuários. O conjunto deverá possuir estabilidade, rigidez, ancoragem e resistência compatíveis com sua finalidade e com o uso infantil simultâneo. **Faixa etária, capacidade e porte:** Faixa etária recomendada de 03 (três) a 12 (doze) anos; capacidade mínima de utilização simultânea de 10 (dez) crianças; capacidade de carga por usuário de, no mínimo, 50 kg, salvo especificação técnica superior do fabricante. Como referência de planejamento físico, considera-se conjunto com área de ocupação em torno				

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	de 30 m² e dimensões gerais próximas de 6,00 m x 5,00 m, com altura total aproximada de até 3,50 m. As dimensões indicadas são referenciais e aproximadas, admitindo-se variações decorrentes do projeto de cada fabricante, desde que não haja redução relevante da composição mínima, porte, funcionalidade, resistência, estabilidade, capacidade ou nível de segurança do equipamento. **Normas técnicas e equivalência:** O playground deverá observar as partes aplicáveis da ABNT NBR 16071 – Playgrounds e demais normas técnicas pertinentes. Serão aceitos materiais, dimensões e soluções construtivas equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovados e preservados, no mínimo, o número de torres, as duas coberturas, a escada regular de acesso, o túnel curvo de 90°, o tobogã tubular, o balanço com 02 assentos, o painel lúdico, a rampa de escalada, a rampa de cordas, o coqueiro decorativo com 08 folhas, os elementos de apoio e segurança, bem como o porte, a funcionalidade, a resistência, a durabilidade e a segurança do conjunto. **Instalação e garantia:** O fornecimento deverá incluir todos os materiais, mão de obra, equipamentos, frete, descarga, montagem, instalação, sapatas, bases, ancoragens e fixações necessárias à entrega do playground pronto para uso. A Administração disponibilizará local limpo, desobstruído, firme, nivelado e apto ao recebimento do equipamento. O prazo de entrega, montagem e instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, acompanhada de manual de uso, conservação e manutenção, relatório de instalação, registro fotográfico e identificação do fabricante/fornecedor.				

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Meleiro, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Meleiro.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de até 45 dias consecutivos a partir da data de recebimento dela.

2. O setor competente do município terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência do material entregue ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto/serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas.
2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Meleiro, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e/ou serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais legislações pertinentes.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de REGISTRO DE PREÇOS será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta - Reequilíbrio econômico-financeiro

1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
4. Dentro do prazo previsto no item anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
5. O reajuste de preços de ligantes asfálticos seguirá a política de revisão dos preços da Petrobrás.

Cláusula Sexta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O **pagamento** pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até **30 (trinta) dias.**
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do Município de Meleiro autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade

de Meleiro/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados na cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Meleiro, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 125 da Lei Nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

Cláusula Sétima – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº. 14.133/21

Cláusula Oitava – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo combinado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os conjuntos escolar personalizado.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Nona – Das penalidades e Sanções

1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
   a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
   b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
   c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.1. Na aplicação das sanções, a Administração observará:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. A sanção prevista no item 2, ‘a’ será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, ‘a’, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4. A sanção prevista no item 2, ‘b’, fixada pela Administração, em observância ao item 2.1., entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do valor da Ata de Registro de Preços, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas item 1.

5. A sanção prevista no item 2, ‘c’, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’ e ‘g’, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Meleiro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6. A sanção prevista no item 2, ‘d’, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘l’ e ‘m’, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’ e ‘g’ que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, ‘b’, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. A aplicação das sanções previstas nos itens 2, ‘c’ e ‘d’, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

11. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 51 do Decreto Municipal nº 001/2025

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2026, seus anexos e a

proposta da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 001/2025, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Meleiro, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Meleiro/SC, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

ANDERSON SCARDUELI - Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 077/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Meleiro/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

declaração. Data: _____de _____de __.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 077/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 533/2023;
b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

declaração. Data: _____de _____de __.

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico n° 077/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
E-MAIL:	TEL.:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Playground infantil tipo modular, novo, pronto e instalado, adequado para uso infantil em área externa, resistente às intempéries, destinado a unidades escolares, espaços públicos e comunidades do Município, incluindo fornecimento, frete, descarga, montagem, instalação, fixação completa, execução das sapatas/bases de fixação necessárias e entrega em condições de uso, sem fornecimento ou execução de piso, radier, pavimentação, drenagem ou obra civil geral, exceto as sapatas, bases e ancoragens indispensáveis à instalação e estabilidade do equipamento. **Composição mínima do conjunto:** 02 (duas) torres/plataformas elevadas, integradas ao conjunto, cada uma com cobertura; plataformas com dimensão aproximada de 1,05 m x 1,05 m cada, sendo uma com altura aproximada de 1,20 m e outra com altura aproximada de 1,40 m em relação ao solo; coberturas preferencialmente em formato de pirâmide quadrangular, confeccionadas em polietileno rotomoldado ou material equivalente ou superior, com dimensão aproximada de 1,30 m x 1,30 m x 0,65 m cada; 01 (uma) escada de acesso com, no mínimo, 05 (cinco) degraus, dimensão aproximada de 1,20 m de comprimento x 0,60 m de largura, equipada com corrimão, guarda-corpo e/ou elementos laterais de proteção; 01 (um) túnel/tubo curvo de ligação em 90°, confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente ou superior, com diâmetro interno aproximado de 750 mm; 01 (um) tobogã de descida fechado, tipo túnel/tubular, compatível com a altura da plataforma e dimensionado para uso infantil; 01 (um) conjunto de balanço com 02 (dois) assentos, estrutura metálica resistente e comprimento aproximado de 2,50 m; no mínimo 01 (um) painel ou elemento interativo/lúdico, podendo consistir em jogo da velha com aproximadamente 09 (nove) cilindros ou peças móveis com elementos “X” e “O”, ou solução lúdica equivalente ou superior; 01 (uma) rampa de escalada com dimensão aproximada de 1,60 m x 0,69 m e aproximadamente 06 (seis) degraus/apoios; 01 (uma) rampa de cordas com dimensão aproximada de 1,40 m x 0,80 m, estrutura metálica e corda de PET ou material equivalente, com diâmetro aproximado de 16 mm; 01 (um) coqueiro decorativo/lúdico, integrado ao conjunto, com 08 (oito) folhas; barra(s) de apoio e demais elementos auxiliares necessários à circulação e utilização segura do equipamento; guarda-corpos, corrimãos, barreiras laterais, portais de segurança, proteções de aberturas, proteção de fixadores e demais componentes de segurança exigidos pela configuração do conjunto. **Acesso e interligação:** A escada deverá constituir acesso regular e seguro às plataformas. A rampa de escalada e a rampa de cordas serão elementos recreativos adicionais e não poderão constituir o único ou obrigatório meio de acesso às plataformas. O túnel/tubo curvo de 90° será elemento obrigatório de interligação entre módulos/torres, não podendo ser substituído por passarela aberta como elemento principal de ligação. O tobogã tubular será elemento obrigatório de descida, não podendo ser substituído exclusivamente por escorregador aberto ou ondulado. **Materiais e acabamento:** A estrutura principal deverá ser confeccionada predominantemente em madeira plástica/polímero reciclado, apropriada para uso permanente em ambiente externo, admitindo-se material equivalente ou superior desde que comprovadamente atenda aos requisitos de resistência, durabilidade, estabilidade e segurança. As colunas estruturais terão seção aproximada de 110 mm x 110 mm, admitidas soluções equivalentes ou superiores. Os componentes plásticos deverão ser confeccionados preferencialmente em polietileno rotomoldado, com proteção contra raios UV, pigmentação adequada para uso externo e infantil, superfície lisa e acabamento uniforme. Como referência de qualidade construtiva, as peças rotomoldadas poderão possuir espessura aproximada de 5 mm ou superior, admitindo-se outras soluções construtivas de desempenho equivalente ou superior. Os componentes metálicos	10	Unidade		

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	deverão ser em aço tubular galvanizado e/ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, ou sistema equivalente ou superior. Parafusos, porcas, fixadores e demais elementos de união deverão possuir proteção anticorrosiva e permanecer protegidos, embutidos ou com acabamento que impeça contato perigoso com os usuários. **Segurança e resistência:** Todos os materiais deverão ser resistentes à exposição ao sol, chuva, umidade, variações de temperatura e demais intempéries, ser atóxicos e apropriados para uso infantil. Não serão admitidas farpas, rebarbas, cantos vivos, arestas cortantes, pontas expostas, parafusos salientes, componentes soltos ou outras características que possam oferecer risco aos usuários. O conjunto deverá possuir estabilidade, rigidez, ancoragem e resistência compatíveis com sua finalidade e com o uso infantil simultâneo. **Faixa etária, capacidade e porte:** Faixa etária recomendada de 03 (três) a 12 (doze) anos; capacidade mínima de utilização simultânea de 10 (dez) crianças; capacidade de carga por usuário de, no mínimo, 50 kg, salvo especificação técnica superior do fabricante. Como referência de planejamento físico, considera-se conjunto com área de ocupação em torno de 30 m² e dimensões gerais próximas de 6,00 m x 5,00 m, com altura total aproximada de até 3,50 m. As dimensões indicadas são referenciais e aproximadas, admitindo-se variações decorrentes do projeto de cada fabricante, desde que não haja redução relevante da composição mínima, porte, funcionalidade, resistência, estabilidade, capacidade ou nível de segurança do equipamento. **Normas técnicas e equivalência:** O playground deverá observar as partes aplicáveis da ABNT NBR 16071 – Playgrounds e demais normas técnicas pertinentes. Serão aceitos materiais, dimensões e soluções construtivas equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovados e preservados, no mínimo, o número de torres, as duas coberturas, a escada regular de acesso, o túnel curvo de 90°, o tobogã tubular, o balanço com 02 assentos, o painel lúdico, a rampa de escalada, a rampa de cordas, o coqueiro decorativo com 08 folhas, os elementos de apoio e segurança, bem como o porte, a funcionalidade, a resistência, a durabilidade e a segurança do conjunto. **Instalação e garantia:** O fornecimento deverá incluir todos os materiais, mão de obra, equipamentos, frete, descarga, montagem, instalação, sapatas, bases, ancoragens e fixações necessárias à entrega do playground pronto para uso. A Administração disponibilizará local limpo, desobstruído, firme, nivelado e apto ao recebimento do equipamento. O prazo de entrega, montagem e instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, acompanhada de manual de uso, conservação e manutenção, relatório de instalação, registro fotográfico e identificação do fabricante/fornecedor.				

Valor Global Total..... R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXX.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA
EDITAL PREGÃO ELETRONICO 077/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

2. DO OBJETO

Registro de Preços visando a futura aquisição por demanda de playground infantil tipo modular, pronto e instalado, incluindo fornecimento, frete, montagem, instalação, fixação completa, sapatas de fixação necessárias e entrega em condições de uso, sem fornecimento ou execução de piso, para atendimento de unidades escolares, espaços públicos e comunidades do Município de Meleiro/SC, incluindo as unidades vinculadas à Portaria nº 138/SEF, emenda impositiva nº 1585/2024.

3. NATUREZA DO OBJETO

1. Natureza do Objeto:	Aquisição
2. Forma de Conclusão:	Parcelada

4. SECRETARIA/ÓRGÃO REQUISITANTE

1. Entidade:	Prefeitura de Meleiro
4.1.1. Secretaria:	Secretaria de Educção, Esporte, Cultura e Tursimo

5. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Foi elaborado ETP:	Sim
2. Observações:	Não há.

6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1. Justificativa está presente no ETP:	Sim
2. Justificar no caso a opção for não:	não aplicável

7. DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMATIVOS

1. Tabela Quantitativa e Orçamentária:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Playground infantil tipo modular, novo, pronto e instalado, adequado para uso infantil em área externa, resistente às intempéries, destinado a unidades escolares, espaços públicos e comunidades do Município, incluindo fornecimento, frete, descarga, montagem, instalação, fixação completa, execução das sapatas/bases de fixação necessárias e entrega em condições de uso, sem fornecimento ou execução de piso, radier, pavimentação, drenagem ou obra civil geral, exceto as sapatas, bases e ancoragens indispensáveis à instalação e estabilidade do equipamento. **Composição mínima do conjunto:** 02 (duas) torres/plataformas elevadas, integradas ao conjunto, cada uma com cobertura; plataformas com dimensão aproximada de 1,05 m x 1,05 m cada, sendo uma com altura aproximada de 1,20 m e outra com altura aproximada de 1,40 m em relação ao solo; coberturas preferencialmente em formato de pirâmide quadrangular, confeccionadas em polietileno rotomoldado ou material equivalente ou superior, com dimensão aproximada de 1,30 m x 1,30 m x 0,65 m cada; 01 (uma) escada de acesso com, no mínimo, 05 (cinco) degraus, dimensão aproximada de 1,20 m de comprimento x 0,60 m de largura, equipada com corrimão, guarda-corpo e/ou elementos laterais de proteção; 01 (um) túnel/tubo curvo de ligação em 90°, confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente ou superior, com diâmetro interno aproximado de 750 mm; 01 (um) tobogã de descida fechado, tipo túnel/tubular, compatível com a altura da plataforma e dimensionado para uso infantil; 01 (um) conjunto de balanço com 02 (dois) assentos, estrutura metálica resistente e comprimento aproximado de 2,50 m; no mínimo 01 (um) painel ou elemento interativo/lúdico, podendo consistir em jogo da velha com aproximadamente 09 (nove) cilindros ou peças móveis com elementos “X” e “O”, ou solução lúdica equivalente ou superior; 01 (uma) rampa de escalada com dimensão aproximada de 1,60 m x 0,69 m e aproximadamente 06 (seis) degraus/apoios; 01 (uma) rampa de cordas com dimensão aproximada de 1,40 m x 0,80 m, estrutura metálica e corda de PET ou material equivalente, com diâmetro aproximado de 16 mm; 01 (um) coqueiro decorativo/lúdico, integrado ao conjunto, com 08 (oito) folhas; barra(s) de apoio e demais elementos auxiliares necessários à circulação e utilização segura do equipamento; guarda-corpos, corrimãos, barreiras laterais, portais de segurança, proteções de aberturas, proteção de fixadores e demais componentes de segurança exigidos pela configuração do conjunto. **Acesso e interligação:** A escada deverá constituir acesso regular e seguro às plataformas. A rampa de escalada e a rampa de cordas serão elementos recreativos adicionais e não poderão constituir o único ou obrigatório meio de acesso às plataformas. O túnel/tubo curvo de 90° será elemento obrigatório de interligação entre módulos/torres, não podendo ser substituído por passarela aberta como elemento principal de ligação. O tobogã tubular será elemento obrigatório de descida, não podendo ser substituído exclusivamente por escorregador aberto ou ondulado. **Materiais e acabamento:** A estrutura principal deverá ser confeccionada predominantemente em madeira plástica/polímero reciclado, apropriada para uso permanente em ambiente externo, admitindo-se material equivalente ou superior desde que comprovadamente atenda aos requisitos de resistência, durabilidade, estabilidade e segurança. As colunas estruturais terão seção aproximada de 110 mm x 110 mm, admitidas soluções equivalentes ou superiores. Os componentes plásticos deverão ser confeccionados preferencialmente em polietileno rotomoldado, com proteção contra raios UV, pigmentação adequada para uso externo e infantil, superfície lisa e acabamento uniforme. Como referência de qualidade construtiva, as peças rotomoldadas poderão possuir espessura aproximada de 5 mm ou superior, admitindo-se outras soluções construtivas de desempenho equivalente ou superior. Os componentes metálicos deverão ser em aço tubular galvanizado e/ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, ou sistema equivalente ou superior. Parafusos, porcas, fixadores e demais	10	Unidade	34.292,70	342.927,00

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	elementos de união deverão possuir proteção anticorrosiva e permanecer protegidos, embutidos ou com acabamento que impeça contato perigoso com os usuários. **Segurança e resistência:** Todos os materiais deverão ser resistentes à exposição ao sol, chuva, umidade, variações de temperatura e demais intempéries, ser atóxicos e apropriados para uso infantil. Não serão admitidas farpas, rebarbas, cantos vivos, arestas cortantes, pontas expostas, parafusos salientes, componentes soltos ou outras características que possam oferecer risco aos usuários. O conjunto deverá possuir estabilidade, rigidez, ancoragem e resistência compatíveis com sua finalidade e com o uso infantil simultâneo. **Faixa etária, capacidade e porte:** Faixa etária recomendada de 03 (três) a 12 (doze) anos; capacidade mínima de utilização simultânea de 10 (dez) crianças; capacidade de carga por usuário de, no mínimo, 50 kg, salvo especificação técnica superior do fabricante. Como referência de planejamento físico, considera-se conjunto com área de ocupação em torno de 30 m² e dimensões gerais próximas de 6,00 m x 5,00 m, com altura total aproximada de até 3,50 m. As dimensões indicadas são referenciais e aproximadas, admitindo-se variações decorrentes do projeto de cada fabricante, desde que não haja redução relevante da composição mínima, porte, funcionalidade, resistência, estabilidade, capacidade ou nível de segurança do equipamento. **Normas técnicas e equivalência:** O playground deverá observar as partes aplicáveis da ABNT NBR 16071 – Playgrounds e demais normas técnicas pertinentes. Serão aceitos materiais, dimensões e soluções construtivas equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovados e preservados, no mínimo, o número de torres, as duas coberturas, a escada regular de acesso, o túnel curvo de 90°, o tobogã tubular, o balanço com 02 assentos, o painel lúdico, a rampa de escalada, a rampa de cordas, o coqueiro decorativo com 08 folhas, os elementos de apoio e segurança, bem como o porte, a funcionalidade, a resistência, a durabilidade e a segurança do conjunto. **Instalação e garantia:** O fornecimento deverá incluir todos os materiais, mão de obra, equipamentos, frete, descarga, montagem, instalação, sapatas, bases, ancoragens e fixações necessárias à entrega do playground pronto para uso. A Administração disponibilizará local limpo, desobstruído, firme, nivelado e apto ao recebimento do equipamento. O prazo de entrega, montagem e instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, acompanhada de manual de uso, conservação e manutenção, relatório de instalação, registro fotográfico e identificação do fabricante/fornecedor.				

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1.1. Contido no ETP.

9. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O objeto deverá ser entregue/executado:	A vigência inicial sugerida é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual/

	ata registro de preços, admitida prorrogação quando caracterizada a natureza continuada do serviço e comprovada a vantajosidade, conforme arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A execução será mensal e a medição ocorrerá por tonelada efetivamente recebida e pesada na unidade licenciada.
2. A contar do recebimento:	Autorização de Fornecimento/Serviço

10. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega, montagem, instalação e fixação dos playgrounds ocorrerão em unidades escolares, espaços públicos e comunidades do Município de Meleiro/SC, conforme locais indicados pela Administração em cada Solicitação de Fornecimento – SF.

As 4 (quatro) unidades vinculadas à Portaria nº 138/SEF e à emenda impositiva nº 1585/2024 observarão os locais definidos no Plano de Trabalho e/ou na respectiva SF. As unidades remanescentes serão instaladas em locais definidos posteriormente pela Administração, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e fonte de recurso aplicável.

11. DA FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Forma:	Parcelado
2. Tipo:	Aquisição sob demanda

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Será permitida a subcontratação	Não
2. Limite Máximo	Não aplicável
3. Observações:	

13. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

1. Solução presente no ETP:	Sim
2. Observação:	não há.

14. CICLO DE VIDA DO OBJETO

O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de fornecimento, transporte, montagem, instalação, utilização, conservação, manutenção e eventual substituição ou descarte dos playgrounds infantis.

Na etapa inicial, os equipamentos deverão ser fornecidos novos, completos e em conformidade com as especificações técnicas e com as partes aplicáveis da ABNT NBR 16071, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, bases, sapatas, ancoragens e demais elementos necessários à sua entrega em condições seguras de uso.

Durante a fase de utilização, os playgrounds serão destinados ao uso infantil em unidades escolares, espaços públicos e comunidades do Município, devendo apresentar resistência, estabilidade, durabilidade e proteção contra as intempéries, considerando sua utilização contínua em ambiente externo.

A conservação e a manutenção deverão observar as orientações do fabricante, sendo necessária a realização de inspeções periódicas e de eventuais ajustes, reparos ou substituições de componentes, de modo a preservar as condições de segurança e funcionamento do equipamento. Para esse fim, a contratada deverá fornecer manual de uso, conservação e manutenção, além dos documentos relativos à instalação e à garantia.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação.

Ao final de sua vida útil, caso o equipamento não apresente mais condições de utilização segura ou de recuperação economicamente viável, deverá ser realizada sua retirada e destinação adequada dos materiais, priorizando-se, quando possível, o reaproveitamento e a reciclagem dos componentes, em observância às normas ambientais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação busca assegurar que os playgrounds apresentem vida útil prolongada, segurança aos usuários, adequada conservação e menor necessidade de substituições prematuras, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos durante todo o ciclo de vida do objeto.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

• Playground infantil tipo modular, completo, pronto e instalado, adequado para uso externo, resistente às intempéries e destinado ao uso infantil.

• Composição mínima: 2 (duas) torres com cobertura; 1 (uma) escada de acesso; 1 (um) túnel/tubo curvo de ligação de 90º; 1 (um) tobogã de descida tipo túnel; painéis interativos ou lúdicos; 1 (um) conjunto de balanço com 2 (dois) assentos; 1 (uma) barra de apoio; guarda-corpos, proteções laterais, portais e demais itens necessários à segurança.

• O fornecimento compreenderá frete, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação completa, execução das sapatas/bases necessárias e entrega do equipamento em perfeitas condições de uso.

• Não integram o objeto piso, radier, pavimentação, drenagem ou outras obras civis, exceto as sapatas ou bases indispensáveis à fixação e estabilidade do playground.

• Estrutura principal em madeira plástica/polímero reciclado, preferencialmente com colunas de seção aproximada de 110 mm x 110 mm, admitindo-se materiais e perfis equivalentes ou superiores que mantenham ou superem a resistência, a estabilidade, a durabilidade e a adequação ao uso externo.

• Componentes plásticos em polietileno rotomoldado, atóxico, pigmentado e com proteção UV, com

espessura aproximada de 5 mm ou superior quando aplicável ao processo construtivo do fabricante; componentes metálicos em aço galvanizado e/ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; parafusos e fixadores galvanizados, inoxidáveis, protegidos ou embutidos.

• O acabamento deverá ser uniforme, sem farpas, rebarbas, cantos vivos, arestas cortantes, fixadores expostos ou outras condições que ofereçam risco aos usuários.

• Dimensões e características referenciais: 2 torres/plataformas de aproximadamente 1,05 m x 1,05 m cada, com alturas de plataforma entre aproximadamente 1,20 m e 1,40 m; 2 coberturas de aproximadamente 1,30 m x 1,30 m x 0,65 m; escada com no mínimo 5 degraus e aproximadamente 1,20 m x 0,60 m; tubo curvo de ligação de 90° com diâmetro interno aproximado de 750 mm; tobogã tubular com diâmetro interno aproximado de 750 mm e extensão compatível com a altura da plataforma; balanço duplo com estrutura de aproximadamente 2,50 m; conjunto montado com referência aproximada de 6,00 m x 5,00 m e altura total de até aproximadamente 3,50 m. Serão admitidas variações dimensionais de fabricação, desde que preservados o porte, a composição mínima, a funcionalidade, a segurança e as áreas livres exigidas pela ABNT NBR 16071 e pelo fabricante.

• Faixa etária de referência: 3 a 12 anos, com capacidade mínima pretendida de 10 (dez) crianças em uso simultâneo, respeitados os limites, recomendações e instruções técnicas do fabricante.

• O equipamento deverá atender às partes aplicáveis da ABNT NBR 16071 - Playgrounds, mediante documentação técnica suficiente para comprovar a conformidade do modelo ofertado.

• A licitante deverá apresentar com a proposta catálogo, folder, ficha técnica ou memorial descritivo contendo, no mínimo, identificação do fabricante e modelo, composição, materiais, dimensões gerais, sistema de fixação, faixa etária, garantia e imagens ou desenho do equipamento ofertado.

• Serão aceitos equipamentos, materiais e soluções construtivas equivalentes ou superiores, desde que preservados todos os componentes mínimos, a funcionalidade, a resistência, a durabilidade, a segurança e a conformidade técnica exigidas.

• A contratada deverá fornecer manual de instalação, uso, conservação e manutenção, relatório de instalação, registro fotográfico, identificação do fabricante/fornecedor e termo ou certificado de garantia.

• O prazo máximo para entrega, montagem e instalação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.

• A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo do equipamento.

6.1 Requisitos de comprovação técnica

A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação objetiva do fabricante e do modelo ofertado e a conferência dos componentes mínimos, materiais, dimensões, sistema de instalação e fixação, garantia e atendimento às partes aplicáveis da ABNT NBR 16071. O Termo de Referência poderá detalhar os documentos comprobatórios pertinentes, vedada a exigência de marca ou modelo específico.

6.2 Base de instalação e responsabilidade pela preparação do local

A Administração disponibilizará o local limpo, desobstruído, acessível, firme e nivelado. Caberá à contratada executar as sapatas/bases, ancoragens e demais fixações necessárias, com todos os materiais, equipamentos e mão de obra incluídos no preço. Antes da instalação, a contratada deverá verificar as condições do local e comunicar formalmente eventual impedimento técnico à fiscalização.

6.3 Padrão de qualidade pretendido

O playground deverá apresentar resistência e durabilidade compatíveis com uso contínuo em área externa, possuir materiais atóxicos, proteção contra intempéries, acabamento seguro e elementos de proteção compatíveis com o uso infantil. Após a instalação, deverá permanecer nivelado, estabilizado, ancorado e em condições de utilização segura.

6.4 Critério de equivalência

A equivalência será aferida pela manutenção, no mínimo, da seguinte composição: 2 torres com cobertura; escada de acesso; túnel/tubo curvo de 90º; tobogã de descida tipo túnel; painéis interativos ou lúdicos; balanço com 2 assentos; barra de apoio; guarda-corpos e demais elementos de segurança. Não será aceita solução que suprima item mínimo ou reduza de forma relevante o porte, a funcionalidade ou a segurança do conjunto.

6.5 Documentos a apresentar com a proposta

A proposta deverá ser acompanhada de documentação técnica suficiente para a análise objetiva do equipamento ofertado, incluindo catálogo/ficha técnica/memorial descritivo, dimensões gerais, lista de componentes, materiais, faixa etária recomendada, sistema de fixação, prazo de garantia e declaração/documentação de atendimento às partes aplicáveis da ABNT NBR 16071, conforme detalhamento do Termo de Referência.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Municipal necessita ampliar e qualificar os espaços recreativos infantis disponíveis no território municipal, mediante a instalação de equipamentos adequados, seguros, duráveis e compatíveis com o uso em ambientes escolares, comunitários e públicos.

A demanda justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, esportivas, culturais, comunitárias e de lazer, assegurando às crianças ambientes apropriados para recreação, convivência, socialização e desenvolvimento motor, cognitivo e social.

Os equipamentos pretendidos atenderão locais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, bem como comunidades e demais espaços públicos definidos pela Administração, conforme necessidade administrativa, oportunidade, disponibilidade orçamentária e fonte de recurso aplicável.

Parte da demanda está vinculada à emenda impositiva nº 1585/2024, destinada à aquisição de 4 (quatro) unidades, cuja instalação observará o Plano de Trabalho e a respectiva Solicitação de Fornecimento – SF. As unidades remanescentes serão adquiridas de forma gradual, conforme demanda efetiva do Município, com locais de instalação definidos pela Administração no território municipal, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF.

Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público, promover a melhoria da infraestrutura recreativa municipal e possibilitar o atendimento planejado, padronizado e seguro das demandas existentes e futuras relacionadas à disponibilização de playgrounds infantis.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Normal Regulamentadora:	Art. 83 ao 87 do Decreto Municipal nº 001/2025
2. Gestão do contrato ou ata de registro de preços será efetuada por:	Por servidor da própria administração
3. Fiscalização e recebimento do objeto será efetuado por:	Por servidor da própria administração
4. Haverá recebimento provisório:	Sim
17.4.1. Caso a opção seja sim, qual o prazo?	Na entrega do material
17.4.2. Prazo em dias:	Consecutivos
5. Haverá recebimento definitivo:	Sim
17.5.1. Caso a opção seja sim, qual o prazo?	30 dias
17.5.2. Prazo em dias:	Consecutivos

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1. Critérios de medição	Recebimento do produto/serviço
2. Outros critérios de medição	Não aplicável

19. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Prazo de pagamento:	Até o 30º dia do mês subsequente ao vencido
2. Em dias:	Consecutivos
3. A contar:	Do recebimento do material/serviço
4. Outras condições:	Não aplicável

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. Origem dos recursos financeiros:	Municipal
2. Indicação da Dotações orçamentarias:	No momento da realização do empenho
3. Exercício Financeiro:	2026

21. DO PRAZO DO CONTRATO

1. O Contrato terá vigência de:	12 (doze) meses		
21.1.1. Descrever caso a opção seja 'outros':			
21.1.2. Admite-se prorrogação:	Sim	Fundamento Legal:	Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Fornecedor selecionado através de:	Processo Licitatório
2. Modalidade da Licitação:	Pregão Eletrônico
22.2.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
3. Tipo de Julgamento:	Menor preço
4. Tabela/catálogo caso de maior desconto	Não se aplica.
22.4.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
5. Forma de Julgamento:	Por Item
22.5.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
22.5.2. Observações	

23. DA GARANTIA

1. Exigência de Garantia:	Não
2. Prazo de garantia:	Não Aplicável
23.2.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
3. Condições:	Não Aplicável
23.3.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
23.3.2. Observações:	

24. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

1. A proposta de preços será aceita por:	Por catálogo, folder ou similar

2. Descrever caso a opção seja ‘outros’	

25. ANEXOS E ARTEFATOS INTEGRANTES

1. Há anexos no presente Termo:	Sim
2. Caso a opção seja ‘sim’, quais são:	
3. Há artefatos integrantes:	Sim
4. Caso a opção seja ‘sim’, quais são:	Faz parte integrante deste termo os seguintes artefatos: I – Documento de Formalização de Demanda. II – ETP – Estudo Técnico Preliminar

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Demais elementos poderão ser incrementados no futuro edital de licitação, desde que se mantenha a essência e as características do presente termo.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Sendo o que tínhamos a informar, ficamos à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o presente termo de referência.

Meleiro/SC, 28 de setembro de 2026.

Responsável pela secretaria requisitante	
Nome do Responsável:	Erica Merencio Pagnan Nazário
Cargo/Função:	Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Assinatura:	